

### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 9/2022-00010-SRP/SMS

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de pregão eletrônico do Processo Licitatório Nº 9/2022-00010-SRP/SMS, oriundo do saldo da ata registro de preço nº 20220266 referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.**

#### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e nos que se refere aos contratos:

- **Nº20220267/FMS** no valor de R\$ 73.382,83 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Empresa. **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ. 37.556.213/0001-04. Referente ao Fundo Municipal Saúde.
- **Nº20220268/FMS** no valor de R\$ 27.915,00 (vinte e sete mil, e novecentos e quinze reais). Empresa. **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20220269/FMS** no valor de R\$ 2.304,90, (dois mil e trezentos e quatro reais e noventa centavos ). Empresa. **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL**. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.401.798/0001-07. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.
- **Nº20220270/FMS** no valor de R\$ 11.547,30 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Empresa **E. M. DE F.GUIMARAES ME** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66. Referente ao contrato do Fundo Municipal Saúde
- **Nº20220271/FMS** no valor de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos ) Empresa **P P F COM E SERV EIRELI-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde
- **Nº20220272/FMS** no valor de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) Empresa **POLYMEDH. EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10. Referente ao contrato do Fundo Municipal de Saúde.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do

---

órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

## II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 12 de Abril de 2022.

---

Celma Magalhães  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022